



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Desembargador José Nunes da Cunha - CEP - @cidade_unidade@ - - www.defensoria.ms.def.br
Bloco 4

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.	OBJETO
Realização do Curso de Formação em Letramento Racial , programado para o dia 14 de novembro de 2025 , das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 , de forma presencial , no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública de MS, em Campo Grande/MS.	
2.	JUSTIFICATIVA
Justifica-se a elaboração do referido evento em resposta às funções institucionais da Defensoria Pública, entre as quais <i>“promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico”</i> (LC nº 111, art. 3º, inciso III), em linha com os objetivos da Instituição, que visa garantir, entre outros: “I – a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais; II – a afirmação do Estado Democrático de Direito; III – a prevalência e a efetividade dos direitos humanos; (...)” (LC nº 111, art. 2º-A).	
3.	RESULTADOS ESPERADOS
O evento é uma realização da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP) , em parceria com Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD/MS) . Espera-se que o curso contribua para o fortalecimento da cultura institucional de equidade racial e respeito à diversidade, promovendo a capacitação e a sensibilização de membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública e da SEAD/MS quanto à identificação e enfrentamento de práticas racistas e discriminatórias. Pretende-se, ainda, estimular a adoção de condutas antirracistas no serviço público, fomentar a reflexão crítica sobre as relações étnico-raciais e aprimorar a atuação institucional na promoção dos direitos humanos e na consolidação de políticas voltadas à igualdade racial.	
4.	CATEGORIA DO OBJETO
☒ Capacitação	☐ Infraestrutura
☐ Consultoria	☐ Material de Consumo
☐ Material Permanente	☐ Prestação de Serviços
5.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS
ITEM	DESCRIÇÃO

1	Pagamento de remuneração no valor de R\$ 3.913,44 (três mil novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) acrescido do encargo patronal devido ao INSS , utilizando-se o critério de pagamento da remuneração a palestrante, em conformidade com a orientação do artigo 2º, da Resolução DPGE n. 306, de 13 de fevereiro de 2023. (PRESENCIAL) à palestrante Eugênia Portela de Siqueira Marques.
2	Pagamento de remuneração no valor de R\$ 3.913,44 (três mil novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) acrescido do encargo patronal devido ao INSS, utilizando-se o critério de pagamento da remuneração a palestrante, em conformidade com a orientação do artigo 2º, da Resolução DPGE n. 306, de 13 de fevereiro de 2023. (PRESENCIAL) à palestrante Cíntia Santos Diallo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se pretende contratar consiste na realização do "Curso de Formação em Letramento Racial", em modalidade presencial, no dia 14 de novembro de 2025, no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (ESDP). A iniciativa, promovida em conjunto pela ESDP e pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD/MS) em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), tem como objetivo principal a promoção da formação continuada para o enfrentamento do racismo e a valorização da diversidade étnico-racial. O curso destina-se ao público interno da Defensoria Pública e da SEAD/MS, bem como a membros da sociedade civil e demais interessados.

O objeto desta contratação é considerado serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços de capacitação e treinamento.

Os serviços possuem natureza não continuada, definida pelo artigo 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 como aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período pré-determinado. Assim, por se tratar de evento de capacitação pontual, a ser realizado em data específica, não há que se falar em demanda continuada que se prolongue além do período informado, estando adstrita ao cumprimento das obrigações estabelecidas para as partes.

A solução adotada é integral e una, devendo conter todas as especificações técnicas do serviço educacional de acordo com a metodologia do curso, por intermédio do conteúdo programático com horários, ministrantes e temas abordados, conforme estabelecido no presente estudo técnico preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada quanto à capacitação em Letramento Racial, é essencial elaborar um conjunto de requisitos que atendam aos objetivos de promover uma gestão pública antirracista, responsável e em conformidade com a legislação vigente. Em primeiro lugar, é necessário que o curso ofertado contemple uma grade curricular que aborde profundamente os aspectos históricos, sociais e legais relacionados ao racismo e à promoção da igualdade racial.

O programa de capacitação deve contemplar a apresentação dos principais conceitos, fundamentos e mecanismos do letramento racial como instrumento de combate ao racismo, proporcionando aos participantes uma compreensão abrangente do tema. Ao final do curso, espera-se que os servidores e demais participantes sejam capazes de identificar, reconhecer e se posicionar contra práticas racistas, intolerância religiosa e discriminações correlatas em suas rotinas de trabalho e nas relações institucionais. Além disso, os alunos deverão adquirir conhecimento sobre o arcabouço legislativo de enfrentamento ao racismo e às desigualdades raciais, compreendendo também a integração entre as condutas antirracistas e a atuação no setor público.

A capacitação terá como objetivos específicos proporcionar aos participantes a compreensão dos conceitos de racismo estrutural e institucional, bem como apresentar o cenário das desigualdades raciais no Brasil. Além disso, buscará desenvolver o entendimento sobre interseccionalidade e protagonismos do movimento negro, com ênfase na desconstrução de estereótipos e no enfrentamento de práticas de desigualdade. Os participantes também serão capacitados a reconhecer e aplicar ações afirmativas como política de Estado no combate ao racismo. Por fim, a formação visa promover a conduta antirracista no setor público, alinhada ao compromisso institucional com a dignidade humana e os direitos fundamentais.

Para o corpo docente, é fundamental que a seleção das instrutoras considere titulação acadêmica comprovada na área de Educação ou afins, com experiência reconhecida em relações étnico-raciais, feminismo negro e políticas de ações afirmativas. As ministrantes deverão manter interação efetiva com os participantes para esclarecimento de dúvidas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o serviço não vai gerar obrigações futuras e o pagamento será efetuado após conclusão e apresentação do relatório de execução do curso, incluindo a relação de participantes e certificados emitidos.

A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul utiliza o sistema www.compras.gov.br para realização de suas licitações, e por conseguinte, adota o Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela portaria Seges/ME n. 938/2022, no qual não há padronização para a pretensa contratação, tornando inviável a sua utilização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-depadronizacao>).

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea , da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Previamente à assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, a Administração verificará todas as condições para contratação.

Requisitos de Habilitação Jurídica:

Pessoa Física: Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Apresentação da certidão negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Apresentação da certidão negativa de débitos Fazenda Estadual da sede da contratada;

Apresentação da certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da contratada;

Apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas e de ações trabalhistas da contratada - CNDT;

9.	PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/VIGÊNCIA
	O evento ocorrerá em 14 de novembro de 2025, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. A vigência do presente instrumento será de aproximadamente 30 dias, abrangendo a preparação, execução e encerramento administrativo. As regras de fiscalização e gestão serão exercidas pela Diretoria da ESDP, Dra. Débora Maria de Souza Paulino..
10.	PÚBLICO-ALVO
	O público-alvo inclui Defensores Públicos, servidores da DPMS, servidores da SEAD/MS e sociedade civil.
11.	CENÁRIO ATUAL
	A ação guarda pertinência com os objetivos institucionais da Escola Superior da Defensoria Pública, conforme art. 41, incisos I e II, da LC nº 111/2005, alterada pela LC nº 170/2013.
12.	METODOLOGIA DA CAPACITAÇÃO
	Capacitação presencial, expositiva, dialogada, compartilhando experiências.
13.	LOCAL DE EXECUÇÃO
	Auditório da Escola Superior de MS.
14.	PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A Resolução DPGE n. 306, de 13 de fevereiro de 2023, estabelece as seguintes remunerações **por hora-aula no seu artigo 2º**:

Titulação	Valor Base por Palestra
Graduação	122,29
Especialização	183,44
Mestrado	366,88
Doutorado	489,18
Livre Docência	611,47

O valor de R\$ 3.913,44 (três mil novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), utilizando-se o critério de pagamento da remuneração por hora-aula a cada uma das palestrante, em conformidade com a titulação apresentada, totalizando o valor de R\$ 7.826,88 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), acrescidos dos encargos patronais devidos ao INSS.

O Pagamento em até 30 (trinta) dias após a palestra, mediante apresentação de nota fiscal em favor do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, CNPJ nº 05.505.050/0001-44, e deverá ser encaminhada a Secretaria de Gestão Administrativa para formalização do pagamento.

Reajuste

Nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato deve conter cláusula que estabeleça o índice e a data-base para reajustamento de preços. Contudo, o presente instrumento não se submete a tal disposição, uma vez que os valores de remuneração dos palestrantes convidados externos à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul são definidos por ato normativo específico, Resolução DPGE n. 195/2019, com as alterações das Resoluções DPGE n. 219/2020 e n. 306/2023 e somente poderão ser alterados mediante edição de nova resolução pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

Assim, não é cabível a aplicação de qualquer índice, data-base ou fórmula de reajustamento contratual, sendo que eventual atualização dos valores ocorrerá exclusivamente por meio de revisão normativa dos valores de referência previstos nas resoluções mencionadas.

15. RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer:

- Por ato unilateral da Administração, conforme arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- De forma consensual, por acordo entre as partes;
- Por decisão arbitral ou judicial.

16. RESPONSABILIDADES

- Contratante: adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto.
- Contratada: realizar a palestra conforme contratado.

17. PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução DPGE nº 365/2025, assegurada ampla defesa.

18.	DISPOSIÇÕES GERAIS
	A nota fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão Administrativa. Casos omissos observarão a legislação federal e resoluções da DPGE. Foro eleito: Campo Grande/MS.
19.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	A classificação orçamentaria será indicada pela Secretaria de Finanças e colacionada aos autos assim que requisitada pela Coordenadoria de Licitações.

Campo Grande, MS, 11 de novembro de 2025.

Maria Fernanda Bitencourt
Assessora Administrativa

Paula Elisa Panassolo
Assessora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FERNANDA VARGAS BITENCOURT, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, em 11/11/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA ELISA CARVALHO GOULART PANASSOLO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, em 11/11/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3TOMKe9> informando o código verificador **0383123** e o código CRC **431F28F3**.